



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 28-INPREB/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o **Recadastramento de Aposentados e Pensionistas** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-RO - INPREB, e dá outras providências”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO – INPREB, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 113 da Lei Complementar nº 22/2023, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, por necessidade de atualização nos cadastros de aposentados e pensionistas, bem como a realização da “prova de vida”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de **01/10/2025 até 31/10/2025** para o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-RO – INPREB.

Art. 2º O **Recadastramento e Prova de Vida** deverá ser realizado na sede do INPREB, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **7h30min às 13h30min**.

§ 1º Para a efetivação do procedimento, o servidor (aposentado ou pensionista) deverá:

- I - Apresentar-se pessoalmente;
- II - Preencher e atualizar formulário próprio para **atualização cadastral**;
- III - Entregar **uma foto 3x4 recente** e um **comprovante de residência recente**.

§ 2º Os aposentados e pensionistas que **residam fora** da sede do Município ou do Estado serão dispensados da presença física, devendo, contudo, encaminhar à Autarquia:

I - Formulário de atualização cadastral **devidamente preenchido e assinado**, com **firma reconhecida em Cartório**;

II - **Uma foto 3x4 recente e comprovante de residência recente**;

III - Cópia de **documento de identificação com foto**; e

IV - Realizar **chamada de vídeo (videochamada)** para comprovação de prova de vida, em dados e horários previamente agendados junto ao INPREB.





ESTADO DE RONDÔNIA
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**

Art 3º Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria estarão com seus benefícios previdenciários suspensos até que se regularizem de acordo com esta Portaria.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) do mês de outubro do ano de 2025.**

Art. 5º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

(Assinado eletronicamente)

DR. DARCI FERREIRA COELHO

Diretor Executivo do INPREB
Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DARCI FERREIRA COELHO**, CPF: 662.19*. **2-*5 em **30/09/2025 17:36:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1745.2436.3546.A188.5268**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.39D.FB7** - Tipo de Documento: **DOCUMENTOS**.

Elaborado por **DARCI FERREIRA COELHO**, CPF: 662.19*. **2-*5, em **30/09/2025 - 17:36:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 1736.1336.654Z.V47H.5828



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

